



LEI 399 DE 22 DE MAIO DE 2019

Denomina nome do mercado público da carne em nosso município e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o nome do mercado público da carne (açougue) do nosso município João Soares de Lima, que fica localizado na avenida José Jeronimo, Centro, desta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Matureia-PB, 22 de Maio de 2019.

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 22 de Maio de 2019

Tiragem desta Edição: especial.



**Maturéia**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Construindo uma nova história*

LEI 399 DE 22 DE MAIO DE 2019

Denomina nome do mercado público da carne em nosso município e dá outras providências.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o nome do mercado público da carne (açougue) do nosso município João Soares de Lima, que fica localizado na avenida José Jerônimo, Centro, desta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Maturéia-PB, 22 de Maio de 2019.

José Pereira Freitas da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO BARBOSA DE AMORIM - 6ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 324-B/2017



**Maturéia**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Construindo uma nova história*

LEI 400 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre denominação do CRAS "Centro de Referência e Assistência Social" de CECILIA RODRIGUES DINIZ.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O CRAS localizado na Rua Gilson Dantas de Vasconcelos, bairro bela vista, Município de Maturéia-PB passa a denominar-se de Centro de Referência e Assistência Social - CECILIA RODRIGUES DINIZ.

Parágrafo único: Ficando a critério do Município de Maturéia o padrão da placa indicativa com a referida denominação no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Maturéia-PB, 22 de Maio de 2019.

José Pereira Freitas da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELEANORO MACEDO DOS SANTOS - 6ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017



**Maturéia**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Construindo uma nova história*

LEI 401 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre denominação do Prédio SCFV "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" de PEDRO MARIANO DA SILVA.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O SCFV localizado na Rua Maria das Dores Jerônimo de Lucena, Bairro Bela Vista, Município de Maturéia-PB passa a denominar-se de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PEDRO MARIANO DA SILVA

Parágrafo único: Ficando a critério do Município de Maturéia o padrão da placa indicativa com a referida denominação no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Maturéia-PB, 22 de Maio de 2019.

José Pereira Freitas da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELEANORO MACEDO DOS SANTOS - 6ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017



**Maturéia**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Construindo uma nova história*

LEI 402 DE 22 DE MAIO DE 2019

Restabelece valor de gratificação de função, em favor da categoria funcional motorista, e dá outras providências.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a gratificação de função em favor dos motoristas efetivos e contratados do Poder executivo do Município de Maturéia, com efetivo trabalho na função de motorista, no valor mensal e individual de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para os profissionais da categoria supramencionada que se deslocarem do Município de Maturéia para outras localidades acima de 20 (vinte) quilômetros e abaixo de 100 (cem) quilômetros, que não percebam diárias pelo respectivo deslocamento.

Art. 2º - O Poder Executivo, fica autorizado a pagar a gratificação criada na presente Lei, somente ao profissional motorista que estiver respondendo e trabalhando no cargo de motorista e efetivamente viajar nos termos e condições do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O motorista que estiver respondendo por outra função, somente terá direito a gratificação constante no artigo primeiro, quando retornar ao exercício do cargo de motorista e efetivamente realizar viagens nas condições do art. 1º desta Lei, prestando serviços para a Municipalidade.



# JORNAL OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 22 de Maio de 2019

Tiragem desta Edição: especial.

Art. 4º - A gratificação criada no artigo primeiro desta Lei será implantada no contracheque, com a denominação "Gratificação de Função de Motorista", com vigência ilimitada, salvo revogação ou modificação por Lei posterior, sem prejuízo de outras gratificações que o profissional tenha direito em decorrência da Legislação Municipal.

Art. 5º - A gratificação criada na presente Lei incidirá no pagamento das férias e décimo terceiro salário do profissional motorista que atender aos requisitos constantes na presente Legislação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro fixado para 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 241/2007, de 12 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, em Maturéia-PB, 22 de Maio de 2019.

  
José Pereira Feitás da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**